

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 87513307 - PMMG/2RPM/18BPM/NAIS

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.

Identificação do processo e solicitante:

Número do processo SEI!: 1250.01.0007795/2024-60

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: NAIS/18ºBPM

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Giancarlo da Cunha Garibaldi, Maj PM QOS, Masp 137.765-4

Contato: (31) 2191-6133 , nais18bpm@gmail.com

Jéssica Weingarten de M. Santos, 2ºSgt PM QPE, Masp 147.647-2

Contato: (31) 2191-6133 , nais18bpm@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

É necessário realizar a limpeza e manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado do NAIS/18ºBPM. A limpeza é uma das medidas mais eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções. A disseminação de vírus, bactérias e de diversos fungos se dá através do ar, da água e das superfícies inanimadas. A higienização química periódica dos aparelhos de ar condicionado contribui para redução da proliferação e agravamento de doenças respiratórias, alergias, irritações e mau cheiro no ambiente, o que reduz a produtividade e qualidade de vida dos seus colaboradores.

Além dos problemas associados à saúde das pessoas, a falta de limpeza prejudica o funcionamento do aparelho que perde sua capacidade de refrigeração e aumenta o nível de ruídos emitidos e o consumo de energia elétrica.

É recomendado pelos órgão de vigilância sanitária que a higienização química seja feita em intervalos de 12 meses, para tanto é necessária a contratação do serviço de especializado.

O NAIS/18ºBPM conta com 19 aparelhos de 7.500 BTU, 02 aparelhos de 10.000 BTU e 01 aparelho de 18.000 BTU fixos em janela.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Esta contratação encontra-se no Planejamento Anual de Compras para o exercício de 2024, devidamente aprovado pela autoridade competente, além de já haver sido descentralizado crédito orçamentário proveniente do convênio IPSM/PMMG.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A manutenção preventiva e a higienização dos aparelhos de ar condicionado deve abranger os seguintes requisitos:

- Limpeza dos filtros de ar;
- Retirada e limpeza completa da máscara frontal;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza de bandeja de condensação;
- Limpeza externa e interna do equipamento;
- Aplicação de bactericida;
- Limpeza de dreno;
- Verificação e eliminação de frestas nos filtros e molduras;
- Serviço de mão de obra;
- Orientações quanto à utilização adequada do equipamento conforme especificações normativas
- Testes finais e demonstração de funcionamento na presença do responsável pelo local;
- Troca de filtro e demais peças necessárias;
- Relatório do serviço prestado.

Ao final, demonstração de funcionamento na presença do responsável pelo local, etiqueta do serviço executado com data e registro da próxima higienização.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Foi realizada pesquisa com empresas que prestam este serviço.

Anexo no Processo SEI: **1250.01.0007795/2024-60**

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

A estimativa de custos foi obtida através de consulta ao mercado.

Foram realizados 03 (três) orçamentos e o valor médio da prestação do serviço foi R\$ 6.510,00 (Seis mil e quinhentos e dez reais)

Anexo no Processo SEI: **1250.01.0007795/2024-60**

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A solução mais adequada é a contratação do serviço para manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado, pois além de ser uma exigência normativa, mostra-se mais adequada do ponto de vista econômico, uma vez que este procedimento colabora para qualidade de vida dos profissionais e durabilidade dos equipamentos.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A solução escolhida foi a contratação do serviço para manutenção preventiva e higienização dos aparelhos de ar condicionado. A higienização periódica e a manutenção preventiva atendem às exigências da legislação vigente, melhora a qualidade do ar climatizado, aumento da eficiência e vida útil dos equipamentos, diminui gastos com troca de peças, promove a redução dos gastos e economia de energia.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Não haverá parcelamento.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não há.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Atender às exigências da legislação vigente, melhorar a qualidade do ar climatizado, aumentar a eficiência e vida útil dos equipamentos, promover a redução dos gastos e economia de energia.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Realizar o Pregão Eletrônico para a contratação de empresa que possa realizar a higienização e a manutenção dos equipamentos.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

O fornecedor do serviço realizará todo o descarte dos resíduos que vierem a ser produzidos, conforme as normas vigentes.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Faz-se necessária a execução do serviço objeto deste documento, a fim de atender às necessidades do NAIS/18ºBPM



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Weingarten de Mattos Santos**, 2º Sargento, em 03/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Cunha Garibaldi**, Major, em 09/05/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87513307** e o código CRC **D62FC8D5**.